



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE (CAMA)**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 17/2025 que institui o dia municipal do agricultor e dá outras providências, de iniciativa dos vereadores Regina Tosta Machado, Saulo de Souza Ribeiro e Deneval Rocha.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 15 de abril de 2025. Em seguida, foi distribuído às Comissões Permanentes pelo presidente da Câmara nos termos do art. 134, do Regimento Interno. (fl. 07).

Às fls. 12/15 consta o Parecer Jurídico nº 42/2025 que opina pela constitucionalidade da matéria.

À fl. 20 consta a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 17/2025 apresentada pelo vereador Deneval Rocha.

Às fls. 22/23 consta o parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final pela aprovação da proposição, com restrições, devido à apresentação de emenda modificativa para atendimento à melhor técnica legislativa.

À fl. 24 consta o recebimento dos autos pelo presidente da Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente e a designação de relator.

Assim, na condição de relator e de posse dos autos, passo à emissão do parecer conforme os fundamentos abaixo expostos.





## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***



### **II – DOS FUNDAMENTOS:**

A proposição visa instituir, no calendário de datas comemorativas do Município de Nova Venécia, o Dia do Agricultor, a ser comemorado no dia 28 de julho de cada ano.

De plano verifica-se que a iniciativa busca reconhecer e valorizar o papel fundamental desempenhado pelos agricultores no desenvolvimento econômico, social e cultural do município. A agricultura é uma das principais atividades econômicas de Nova Venécia, sendo responsável pela geração de empregos, renda e abastecimento alimentar da população local e regional.

A criação do Dia Municipal do Agricultor representa um ato de reconhecimento ao esforço diário desses trabalhadores, que enfrentam desafios climáticos, econômicos e logísticos para garantir a produção de alimentos e o desenvolvimento rural.

Além do mais, conforme se extrai do art. 2º da proposição, busca-se também incentivar políticas públicas que apoiem o setor agrícola.

O art. 3º da proposição prevê que o Poder Executivo poderá fomentar ações educativas, eventos comemorativos, feiras agrícolas e demais atividades culturais que celebrem a cultura rural, aproximando a sociedade urbana do campo e incentivando o fortalecimento das cadeias produtivas locais.

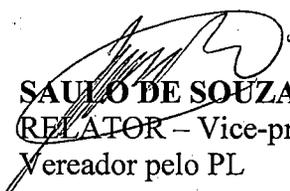
Importa destacar que a escolha do dia 28 de julho para a celebração está alinhada com o Dia do Agricultor já instituído nacionalmente, o que reforça o simbolismo da data e amplia a integração das comemorações locais com o calendário nacional.

### **III – VOTO DO RELATOR:**

Diante de todo o exposto, por entender que a proposição possui pertinência social, cultural e econômica, além de representar um justo reconhecimento a uma das categorias profissionais mais importantes da nossa comunidade, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 17/2025, com restrições.

É o pronunciamento.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de maio de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

  
**SAULO DE SOUZA RIBEIRO**  
RELATOR – Vice-presidente da CAMA  
Vereador pelo PL





